

REQUISITOS**■ SOCIEDADES COMERCIAIS (POR QUOTAS E ANÓNIMAS)****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Estatutos da Sociedade por Quotas;
- Documentação de Identificação: Representantes Legais/Procuradores: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Residente, Passaporte com Visto válido / Sócios ou Accionistas/Representante(s) e/ou Procurador(es);
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses;
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de obrigar (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados);
- Declaração a indicar a estrutura accionista e distribuição do capital, assinada por pessoas com poderes para o acto (Sociedades Anónimas);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%;
- Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Acta da Assembleia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária;
- W8-BEN-E (se aplicável).

■ SOCIEDADES COMERCIAIS (POR QUOTAS E ANÓNIMAS)

ACTIVIDADE DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR (CASINOS, CASAS DE APOSTAS E LOTARIAS).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Documentação de identificação dos Representantes Legais: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Residente, Passaporte com Visto válido;
- Escritura Pública em Diário da República ou Certidão Notarial (ou ainda escritura Particular reconhecida pela Conservatória do Registo Comercial) e/ou Estatuto;
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses;
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de obrigar (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados);
- Declaração a indicar a estrutura accionista e distribuição do capital, assinada por pessoas com poderes para o acto (Sociedades Anónimas);
- Documento de Identificação dos Sócios/Accionistas;
- Documento de Identificação de Representante(s) e/ou Procurador(es) (se aplicável) comprovativo e/ou atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores, estrangeiros);
- O Documento de Identificação de Beneficiários efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%;
- Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FACTA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Licença Geral de Actividade;
- Licença Singular de Exploração de cada tipo de jogo;
- Autorização de realização de jogos, apostas, rifas e afins de carácter ocasional;
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições da conta;
- Atestado de Residência;
- Acta da Assembleia Geral Constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária;
- FACTA e W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Banco Millennium Atlântico

Provincia de Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B),
Condomínio Cidade Financeira, edifício ATLANTICO, bloco 7/8, Código Postal nº 195.

Número de Licença 0055 Número de Matrícula no Registo Comercial 970-06 Contribuinte Fiscal Número 5401152540.

REQUISITOS**■ EMPRESAS PÚBLICAS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta do Conselho de Administração dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, ofício, decreto, com a nomeação do Conselho de Administração;
- Decreto de criação da Empresa;
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República;
- Despacho de Nomeação do Órgão Directivo publicado em Diário da República;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Alvará Comercial.

■ SUCURSAIS OU ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÕES (EMPRESAS ESTRANGEIRAS EM ANGOLA)**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão do Registo Comercial (CRC) da Sucursal, com data de emissão até 12 meses, com o averbamento do(s) Representante(s) e menção da forma de obrigar;
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) da Sucursal (se aplicável);
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Alvará Comercial ou documento equipado.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Acta da Assembleia Geral com a nomeação do(s) Representante(s) da Sucursal;
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

REQUISITOS

■ CASAS DE CÂMBIO (SOCIEDADE ANÓNIMAS OU POR QUOTAS)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Autorização do Banco Nacional de Angola para constituição e exercício de actividade de compra e venda de moeda estrangeira;
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses;
- Documento de Identificação de Representante(s) e/ou Procurador(es) se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Acta da Assembléia Geral constituente de estrutura accionista ou societária;
- Alvará comercial;
- Demonstração Financeira anual (Balanço e Demonstração de Resultados);
- Relatório de auditoria.

Nota: As Casas de Câmbio devem constar na lista do BNA e o preenchimento do KYC é obrigatório.

■ SOCIEDADES DE REMESSAS DE VALORES (ANÓNIMAS OU POR QUOTAS)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Autorização do Banco Nacional de Angola para constituição e exercício de actividade de compra e venda de moeda estrangeira;
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses;
- Documento de Identificação de Representante (s) e/ou Procurador (es) se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Acta da Assembleia Geral constituente de estrutura accionista ou societária;
- Alvará comercial.

Nota: As Sociedades de Remessas de Valores devem constar na lista do BNA e o preenchimento do KYC é obrigatório.

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Banco Millennium Atlântico

Provincia de Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B), Condomínio Cidade Financeira, edifício ATLANTICO, bloco 7/8, Código Postal nº 195.

Número de Licença 0055 Número de Matrícula no Registo Comercial 970-06 Contribuinte Fiscal Número 5401152540.

REQUISITOS

■ ASSOCIAÇÕES/AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Certificado de Admissibilidade da Firma, no qual deve constar a denominação da referida Associação de Empresas (caso a denominação da Associação de Empresas não conste do Contrato);
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta;
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável;
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Documentação completa das Empresas (Sociedades) integrantes da Associação de Empresas, conforme listagem em vigor para a abertura de contas dos tipos societários enunciados acima (se aplicável);
- Número de Identificação Fiscal (NIF) - nos casos de Associações de Empresas formalizadas;
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável)

■ CONSÓRCIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Certificado de Admissibilidade da Firma, no qual deve constar a denominação do Consórcio (caso a denominação não conste do respectivo Contrato);
- Documento do Consórcio;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

■ ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC's)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Certidão de registo da entidade na Comissão de Mercado de Capitais (CMC);
- Contrato e Regulamento de Gestão;
- Documento de Identificação dos Representantes Legais da entidade gestora (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário);
- Procurações originais ou cópias reconhecidas (em caso de representação);
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es), se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições de movimentação da conta;
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

REQUISITOS

■ SINDICATOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Estatuto da entidade sindical devidamente formalizada, publicada em Diário da República;
- Certidão de registo da constituição da entidade sindical exarado pelo Ministério da Justiça;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Documento de Identificação dos Representantes do sindicato (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário);
- Acta deliberativa a aprovar com identificação da forma de movimentação da conta, deliberada ou assinada por pessoas competentes para o acto;
- Comprovativo de Morada;
- Alvará Comercial.

■ COOPERATIVAS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta com condições de movimentação da conta Estatuto da cooperativa;
- Acta de Assembleia de fundadores;
- Documento de Identificação dos Representantes: (i) Cidadão Nacional - Bilhete de Identidade, (ii) Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário);
- Certidão de Registo Comercial com data de emissão até 12 meses (para as Empresas Privadas);
- Diploma legal constitutivo (Decretos ou Ofícios de Nomeação), caso se trate de Empresa Pública;
- Documento de Identificação do (s) Procurador(es);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Documento de identificação dos Sócios/Accionistas;
- Documentação da Cooperativa com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's) com participação no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 20%;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Acta da Assembléia Geral Constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária;
- W8-BEN-E (se aplicável).

■ COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições de movimentação da conta;
- Bilhete de Identidade do Comerciante para Cidadão Nacional; Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário);
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es), se aplicável;
- Certidão do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Atestado de Residência;
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta
Kz 20 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Mínimo para abertura de conta
Micro e Pequenas Empresas - Kz 100 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - Kz 500 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Banco Millennium Atlântico
Provincia de Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B),
Condomínio Cidade Financeira, edifício ATLANTICO, bloco 7/8, Código Postal nº 195.

Número de Licença 0055 Número de Matrícula no Registo Comercial 970-06 Contribuinte Fiscal Número 5401152540.

REQUISITOS

■ **DESPACHANTE OFICIAL****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Bilhete de Identidade do Despachante para Cidadão Nacional; Cidadão Estrangeiro - Cartão de Estrangeiro; Residente ou Passaporte com Visto válido (Fixação de Residência, Trabalho, Privilegiado, Permanência Temporária, Ordinário);
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es), se aplicável;
- Cédula Profissional emitida pelo Serviço Nacional das Alfândegas;
- Alvará de Prestação de Serviços Mercantis;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Atestado de Residência;
- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições de movimentação da Conta ;
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Kz 20 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

■ **SOCIEDADES EM CONSTITUIÇÃO****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Estatutos da Sociedade;
- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e assinada pelos Sócios/Accionistas e especificar as condições de movimentação;
- Certificado de Admissibilidade da Firma;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Depósito de Garantia na Imprensa Nacional;
- Documento de Identificação de Representante(s) Sócio(s)/Accionista(s) ou Procurador(es) se aplicável Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (em caso de representação);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Número de Identificação Fiscal (NIF).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

■ **SOCIEDADES UNIPESSOAIS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses;
- Documento de Identificação do Representante (Sócio ou Accionista único) ou Procurador se aplicável Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Acta da Assembléa Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária;
- W8-BEN-E (se aplicável).

■ **SOCIEDADES DE ADVOGADOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Certidão de Registo da Sociedade, emitida pela Ordem dos Advogados de Angola;
- Número de Identificação Fiscal da Sociedade (NIF);
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(is) ou Procurador(es);
- Acta da Assembléa Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de vinculação (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Certidão de Registo Comercial da Sociedade emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- Acta da Assembléa Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária;
- Contrato Constitutivo da Sociedade.

Mínimo para abertura de contaMicro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)**Banco Millennium Atlântico**Provincia de Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B),
Condomínio Cidade Financeira, edifício ATLANTICO, bloco 7/8, Código Postal nº 195.

Número de Licença 0055 Número de Matrícula no Registo Comercial 970-06 Contribuinte Fiscal Número 5401152540.

REQUISITOS**■ ASSOCIAÇÕES DE ADVOGADOS****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta e especificar condições de movimentação;
- Contrato Constitutivo da Associação notarialmente reconhecida;
- Certidão de Registo da Associação emitida pela Ordem dos Advogados de Angola;
- Número de Identificação Fiscal da Associação (NIF);
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(is) ou Procurador(es);
- Acta da Assembleia Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de vinculação (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Alvará Comercial.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Acta da Assembléia Geral constituinte de alteração à estrutura accionista ou societária.

■ INSTITUIÇÕES DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO
(Institutos Públicos, Departamentos Ministeriais, Associações Públicas, Órgãos da Administração Local do Estado) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Despacho do Organismo de Tutela a autorizar a abertura da conta;
- Estatuto Orgânico ou Despacho de criação exarado pelo Ministério de Tutela;
- Diploma de nomeação do Responsável da Instituição;
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentar a conta;
- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições de movimentação da conta;
- Número de Identificação Fiscal (NIF).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Comprovativo e/ou Atestado de Residência.

■ UNIVERSIDADES PRIVADAS**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS**

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm;
- Certidão do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses (quando detidas por Sociedades Comerciais);
- Exemplar do Diário da República contendo a autorização do Ministério da Educação;
- Despacho de nomeação dos Órgãos Directivos;
- Documento de Identificação dos Representantes Legais;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es), se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*);
- Alvará de autorização emitido pelo Ministério da Educação.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - Kz 100 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - Kz 500 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Banco Millennium Atlântico

Provincia de Luanda, Município de Belas, Distrito Urbano da Samba, Bairro Talatona, Rua do Centro de Convenções de Talatona, Via S8, (GU05B), Condomínio Cidade Financeira, edifício ATLANTICO, bloco 7/8, Código Postal nº 195.

Número de Licença 0055 Número de Matrícula no Registo Comercial 970-06 Contribuinte Fiscal Número 5401152540.

REQUISITOS

■ ESCOLAS E COLÉGIOS PRIVADOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm;
- Autorização para o exercício da actividade concedida pelo Ministério da Educação;
- Certidão do Registo Comercial com data de emissão até 12 meses (quando detidas por Sociedades Comerciais) ou documento equipados;
- Documento de Identificação de Representante(s) Legal(ais);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Alvará de autorização emitido pelo Ministério da Educação;
- Documento de Identificação dos Beneficiários Efectivos (BEF's), se aplicável;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

■ ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS/ORDENS PROFISSIONAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta;
- Documento comprovativo de autorização de constituição exarado pelo organismo competente (Ministério de Tutela);
- Documento de constituição publicado em Diário da República;
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta;
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentação da conta;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Acta ou Procuração original ou cópia reconhecida notarialmente (em caso de representação);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

■ FUNDAÇÕES

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação;
- Acta da Assembléia Geral constituinte da Fundação ou de alteração da estrutura associativa e de designação das pessoas Responsáveis;
- Documento constitutivo da Fundação publicado em Diário da República;
- Documento de Identificação dos Titulares, Procuradores e/ou pessoas com poderes para movimentar a conta;
- Procurações originais ou cópias reconhecidas notarialmente e/ou respectivo mandato (se aplicável);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável)

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

REQUISITOS

■ ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG's) NACIONAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação;
- Documento de Identificação dos Representantes Legais;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros) ;
- Certidão do Registo da ONG emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Estatuto da ONG;
- Documentação da Organização com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- FATCA e W8-BEN-E (se aplicável caso seja *US Person*).

■ ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG's) INTERNACIONAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta do Órgão máximo ou Mandatário dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e especificar as condições de movimentação da conta;
- Documento de Identificação dos Representantes Legais;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Certidão do Registo da ONG emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Comprovativo de inscrição no Ministério das Relações Exteriores;
- Estatuto da ONG;
- Documentação da Organização com o nome dos Beneficiários Efectivos (BEF's);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

REQUISITOS

■ IGREJAS OU LOCAIS DE CULTO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDO

- Carta dirigida ao Banco, a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, com o nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Presidente, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função dentro da Organização Religiosa) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias);
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta;
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais) ou Procurador(es) se aplicável;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Estatuto publicado em Diário da República;
- Despacho de reconhecimento exarado pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, publicado em Diário da República;
- Certidão da Conservatória dos Registos Centrais;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- W8-BEN-E (se aplicável).

■ CONDOMÍNIOS/COMISSÃO DE MORADORES

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e condições de movimentação;
- Acta de Eleição do Administrador (Condomínio);
- Acta de delegação de funções ou procuração reconhecida notarialmente conferindo determinados poderes;
- Documentação conforme listagem em vigor para a abertura de conta dos tipos societários enunciados acima, bem como documento da Sociedade que atribua poderes aos seus Representantes (caso a gestão do Condomínio esteja a cargo de uma Sociedade Comercial);
- Acta constitutiva da Comissão de Moradores com as assinaturas reconhecidas no Cartório;
- Documento de Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais);
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Documento de Identificação do(s) Procurador(es);
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - Kz 100 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)
Médias e Grandes Empresas - Kz 500 000,00 (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

REQUISITOS

■ PARTIDOS POLÍTICOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Presidente, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função dentro do Partido) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias);
- Acta deliberativa sobre a nomeação e atribuição de competências e respectiva forma de movimentação da conta;
- Certidão de Registo de inscrição no Tribunal Constitucional;
- Estatuto e eventuais alterações posteriores publicadas em Diário da República;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es) se aplicável;
- Número de Identificação Fiscal (NIF) iniciado com o dígito 7.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Comprovativo e/ou Atestado de Residência.

■ REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS VÁLIDOS

- Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentar a conta, qualidade das mesmas (Director, Secretário Geral, Procurador ou qualquer outra função) e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias);
- Carta do Ministério das Relações Exteriores a declarar que a referida Embaixada/Consulado está acreditada (o) em Angola, bem como a especificar o respectivo Embaixador/Cônsul;
- Bilhete de Identidade (para nacionais) ou Cartão de Identificação emitido pelo Serviço de Migração e Estrangeiros (para estrangeiros), das pessoas autorizadas a abrir e movimentar a conta;
- Comprovativo e/ou Atestado de Residência (quando houver Representantes Legais/Procuradores estrangeiros);
- FATCA e W9 (quando efectivamente se trate de *US Person*).

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

- Carta dirigida ao Banco a especificar as condições de movimentação da conta assinada pelo Embaixador/Cônsul e/ou pessoa com poderes para o efeito;
- Documento de Identificação do(s) Procurador(es);
- W8-BEN-E (se aplicável).

Mínimo para abertura de conta

Micro e Pequenas Empresas - **Kz 100 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)

Médias e Grandes Empresas - **Kz 500 000,00** (ou o equivalente em Moeda Estrangeira)